

Deliberação:
Presente na reunião de ____ / ____ / ____

O Presidente da Câmara

(Carlos Silva Santiago)

CONCURSO PÚBLICO

(ao abrigo dos artigos 130º a 154º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº.
18/2008 de 29 de janeiro, e ulteriores alterações)

Programa do Procedimento da empreitada:

"Reabilitação da EM581 entre Carregal e cruzamento da Lapa - 1ª Fase e construção de rotunda"

Preço base: 326.763,00€ (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e três euros)

Prazo de execução: 180 dias

8.



Índice

1. Identificação do Concurso
2. Entidade Adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Órgão competente para prestar os esclarecimentos
5. Disponibilização e acesso ao procedimento
6. Prazo para apresentação das propostas
7. Preço base
8. Preço anormalmente baixo
9. Prazo de execução
10. Adjudicação por lotes
11. Propostas variantes
12. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
13. Documentos que instruem a proposta
14. Negociação
15. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta
16. Critério de adjudicação
17. Critério de desempate
18. Valor da caução
19. Modo de apresentação da caução
20. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário
21. Encargos do concorrente
22. Idoneidade dos concorrentes
23. Impedimentos
24. Recurso ao ajuste direto
25. Legislação aplicável

ANEXOS:

- I
- II
- III
- IV

1. Identificação do Concurso

O presente programa do procedimento, integra o processo do concurso público para a empreitada **"Reabilitação da EM581 entre Carregal e cruzamento da Lapa - 1ª Fase e construção de rotunda"**, de acordo com as condições definidas no caderno de encargos.

2. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Sernancelhe, localizado na Rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe (telefone 254 598 300; fax: 254 598 319; email: geral@cm-sernancelhe.pt); plataforma eletrónica: www.acingov.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

3.1 O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal de Sernancelhe, nos termos do n.º1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos.

3.2 A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada a ____ de _____ de 2020.

4. Órgão competente para prestar os esclarecimentos

O órgão competente para a decisão de contratar, nos termos e para efeitos previstos no n.º1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto na parte final do n.º2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, delega no júri nomeado no presente procedimento as competências para proceder à prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados, em obediência ao disposto na alínea a) do n.º5 do artigo 50.º, diretamente aplicável em conjugação com o exigido na alínea e) do n.º1 do artigo 132º do referido Código.

5. Disponibilização e acesso ao procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica utilizada pelo município, no site www.acingov.pt.

6. Prazo para apresentação das propostas

6.1 As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pelo município, no site www.acingov.com até às 23:59 horas do 30º

dia, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio do concurso, ou no final das prorrogações decididas pelo órgão competente para a decisão de contratar.

7. Preço base

O preço base do presente concurso público é de 326.763,00€ (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e três euros).

8. Preço anormalmente baixo

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos é considerado preço anormalmente baixo, quando o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas admitidas for igual ou superior a 15%.

Entende-se necessária a fixação do preço anormalmente baixo uma vez que o preço base foi determinado como sendo a despesa máxima em relação a preços unitários obtidos pelo conhecimento técnico e tendo em conta os preços médios praticados no mercado para a execução dos trabalhos definidos, ou seja, o preço do custo efetivo dos trabalhos, admitindo-se que possa existir uma variação de 15% relativamente ao mesmo, sendo essa variação dependente de fatores como margens intrínsecos aos concorrentes (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro). Ultrapassar esta ordem de grandeza, pode implicar o não cumprimento das garantias contratuais, com todas as implicações que daí advêm.

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo do projeto de execução, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo, potenciando a apresentação de propostas com igual valor.

9. Prazo de execução

O prazo de execução é de **180 dias** a contar da data da consignação ou da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior.

10. Adjudicação por lotes

10.1 A natureza dos trabalhos que se prevê executar ao abrigo do contrato são tecnicamente incindíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

11. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

12. Prazo de obrigação da manutenção das propostas

As propostas considerar-se-ão válidas e inalteradas em todas as suas condições por um período de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. Documentos que instruem a proposta:

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa de procedimento (cfr. Anexo I do CCP), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b) Proposta de preço assinada pelo concorrente ou seu representante, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do presente Programa do Procedimento;
- c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- d) Plano de trabalhos, elaborado de acordo com artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos;
- e) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
- f) Declaração com os elementos que se refere o n.º4 do art.º 60 do Código dos Contratos Públicos;
- g) Documentação relativa ao Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho;
- h) Documentação relativa ao Sistema de Prevenção e Gestão de Resíduos;
- i) Documento que contenha esclarecimentos justificativos da apresentação de preço anormalmente baixo, (se aplicável).

14. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

15. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

15.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em suporte de papel, redigidos em língua portuguesa e serão apresentados no original ou cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- a) Tradução devidamente legalizada;
- b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

15.2 Sem prejuízo da obrigatoria receção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a exibição do original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a cinco dias úteis.

15.3 Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Os documentos podem também ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se a procuração que confira a este último poderes para o efeito ou pública-forma da mesma.

15.4 Cada documento da proposta colocado na plataforma, deve constituir um ficheiro autónomo com o nome dos ficheiros que permita a sua imediata identificação.

15.5 A colocação de ficheiros na plataforma deverá ser otimizada, devendo para o efeito agrupar-se ficheiros autónomos em ficheiros/pastas comprimidas, devendo a identificação ser fácil e imediata.

16. Critério de adjudicação

16.1 O critério de adjudicação da empreitada é da proposta economicamente mais vantajosa – melhor relação qualidade-preço, observando o preceituado na alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, por ponderação dos fatores de apreciação a seguir indicados:

Preço (P)..... 40%;

Valia Técnica da proposta (VT) 60%;

16.2 A classificação das propostas relativamente ao fator Preço (P), resulta da pontuação obtida através da seguinte fórmula:

$$P = 100 - 0,99 * \left(\frac{V_p}{P_b} \right)^2 * 100$$

Em que:

Pb – Preço base do concurso

Vp – Valor da proposta concorrente em avaliação

16.3 A Valia Técnica da Proposta (VT) será o resultado de quatro subfactores:

V1 – Garantia e qualidade técnica da proposta – 30%;

V2 – Programação dos trabalhos – 5%;

V3 – Meios afetos à obra – 5%;

V4 – Sistema de segurança, higiene na obra – 10%

V5 – Sistema de gestão e controlo de qualidade – 10%

16.3.1 V1 – Garantia e qualidade técnica da proposta

A garantia e qualidade técnica da proposta é uma peça fundamental para a análise da mesma, na qual se desenvolvem os aspetos de execução da obra, que deverão ser descritos e justificados, nomeadamente, no documento exigido na alínea e), do artigo 10.º, do presente programa do procedimento, a saber, memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra. Neste subfactor de avaliação, o júri irá recorrer à consulta dos vários documentos exigidos no mencionado artigo que verifique, avaliando a coordenação da informação patente em cada um deles. Assim o concorrente deverá especificar todos os aspetos técnicos que considere essenciais à viabilidade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, pelo que este subfactor será avaliado de acordo com os critérios que se passam a enumerar:

Descrição	Classificação máxima (%)
A proposta desenvolve e explica o modo de execução da obra, mas de forma genérica e incompleta.	0-2
A proposta desenvolve o modo de execução dos trabalhos a realizar em toda a empreitada, descrevendo como irá efetuar a intervenção nas várias frentes de trabalho, tendo sempre em consideração o programa de trabalhos apresentados.	3-10
A proposta desenvolve de forma explícita o modo de execução dos trabalhos a realizar em toda a empreitada, descrevendo como irá efetuar a intervenção nas várias frentes de trabalho, tendo sempre em consideração o programa de trabalhos	11-20

apresentado, justificando as relações de precedência da maioria das atividades. A proposta apresenta ainda a planta do estaleiro, na qual deverá constar a indicação das várias frentes de trabalho, incluindo a devida localização de todos os equipamentos afetos a cada uma das frentes.	
A proposta desenvolve pormenorizadamente o modo de execução dos trabalhos a realizar em toda a empreitada, satisfazendo todos os aspetos exigíveis de adaptação e integração à empreitada. Revela ainda articulação com a nota justificativa do preço proposto, a lista de preços unitários, o plano de trabalhos, o plano de mão-de-obra e o plano de pagamentos. O concorrente pormenoriza, descreve e discrimina o modo de execução da intervenção, relaciona o planeamento da obra com as diversas componentes do projeto, justificando as relações de precedência de todas as atividades. Revela conhecimento da área de intervenção em toda a extensão, nas diferentes especialidades do projeto e das exigências legais e regulamentares, no tratamento e de desenvolvimento do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPG), nos aspetos relativos às questões ambientais. O concorrente evidencia factos, de forma inequívoca, em que demonstra o cumprimento do prazo de execução da empreitada. Apresenta ainda a planta de estaleiro, com a localização dos contentores afetos à obra, descrevendo de forma clara a organização destes equipamentos, de modo a que seja perceptível e viável a execução da obra, de acordo com o programa de trabalhos apresentado. Evidencia ainda a preocupação de controlo do ruído provocado pela execução da obra, descrevendo quais as medidas a adotar.	21-30

A classificação do subfactor V1 terá uma ponderação máxima de 30%.

16.3.2 V2 – Programação dos trabalhos

Na programação dos trabalhos serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra. O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia. Assim, o subfactor destinado à avaliação da "Programação dos Trabalhos" atenderá a dois aspetos importantes que são: a quantidade e qualidade da informação prestada na proposta apresentada.

A quantidade da informação prestada será avaliada de acordo com os critérios que se passam a enumerar:

Descrição	Classificação (%)
A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos, com a definição dos prazos correspondentes aos capítulos do orçamento.	1
A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos, com a definição dos prazos correspondentes às tarefas do orçamento.	2
A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos, com a definição dos prazos correspondentes às tarefas do orçamento e inclui o rendimento para cada uma das tarefas.	3

A qualidade da informação prestada será avaliada de acordo com os critérios que se passam a enumerar:

Descrição	Classificação (%)
A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos, em que o detalhe da programação é definido mensalmente.	1
A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos, em que o detalhe da programação é definido semanalmente.	2

A classificação do subfactor V2 programação dos trabalhos é determinado pelo somatório das situações definidas quer para a análise da qualidade, quer da quantidade da informação, conforme descrito anteriormente. Este subfactor terá uma ponderação máxima de 5%.

16.3.3 V3 – Meios afetos à obra

O subfactor destinado à avaliação dos “Meios afetos à obra” desenvolverá a classificação atendendo a dois aspetos importantes da proposta: quantidade e qualidade de informação prestada.

A quantidade de informação prestada será avaliada de acordo com os critérios que se passam a enumerar:

Descrição	Classificação (%)
A proposta contempla a definição da mão-de-obra e equipamento afeto à obra, com definição dos meios correspondentes em cada um dos capítulos do orçamento.	0 - 2

A proposta contempla a definição da mão-de-obra e equipamento afeto à obra, com definição dos meios correspondentes em cada um dos capítulos e para cada uma das tarefas do orçamento.	3
--	---

A qualidade da informação prestada será avaliada de acordo com os critérios que se passam a enumerar:

Descrição	Classificação (%)
A proposta contempla a definição da mão-de-obra e equipamento afeto à obra, em que o detalhe da programação é definido mensalmente.	1
A proposta contempla a definição da mão-de-obra com o respetivo rendimento dos trabalhadores, bem como o equipamento afeto à obra, em que o detalhe da programação é definido semanalmente.	2

A classificação do subfactor V3 "Meios afetos à obra" é determinado pelo somatório das situações definidas quer para a análise da qualidade, quer da quantidade da informação, conforme descrito anteriormente. Este subfactor terá uma ponderação máxima de 5%.

16.3.4 V4 – Sistemas de higiene e segurança em obra

O subfactor destinado à avaliação do "Sistema de Higiene e Segurança em Obra" afetos à obra desenvolverá a classificação atendendo aos seguintes aspetos da proposta:

Descrição	Classificação (%)
A proposta fornece informações gerais sobre medidas de segurança e saúde a adotar.	0 - 5
A proposta denota um estudo aprofundado da empreitada em causa com previsão e avaliação dos riscos profissionais correspondentes a cada operação, referindo a sua origem e as adequadas técnicas de prevenção, demonstrando profundo conhecimento das diretrizes em matérias de prevenção de riscos profissionais e experiência na sua implementação.	6 - 10

A classificação do subfactor V4 "Sistemas de Higiene e Segurança em Obra" é determinado pela pontuação definida para o critério em análise, conforme descrito anteriormente. Este subfactor terá uma ponderação máxima de 10%.

12.3.5 V5 – Sistemas de gestão e controlo de qualidade

Sendo muito amplo o espectro abrangente pela gestão de qualidade numa empreitada, interessa-nos avaliar alguns pontos que consideramos essenciais, que serão avaliados do seguinte modo:

O concorrente apresenta um plano de qualidade, o qual contemple a forma de controlar os trabalhos a executar. A análise do sistema de gestão e controlo de qualidade será efetuada pela apresentação dos planos de monitorização e medição, os quais terão que indicar os seguintes itens: o nome da tarefa a controlar, o parâmetro a monitorizar, os valores nominais e as respetivas tolerâncias, o cargo de quem irá fazer a monitorização, a frequência da monitorização.

Descrição	Classificação (%)
A proposta fornece informações gerais sobre as medidas de controlo e gestão da qualidade a adotar.	0 - 5
A proposta denota um estudo aprofundado da empreitada em causa, apresentando de forma completa e sistemática o plano de monitorização e medição para os trabalhos a executar, com todos os parâmetros indicados no modo de avaliação.	6 - 10

A classificação das propostas relativamente à Valia Técnica da Proposta é calculada através da aplicação da fórmula seguinte:

$$VT = V1 + V2 + V3 + V4 + V5$$

16.4 Classificação final

Assim, a proposta economicamente mais vantajosa (PEV) corresponderá à maior classificação, entre as diversas propostas e resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matematicamente que a seguir se explicita.

$$PEV = 0,4 * P + VT$$

Da expressão matemática anterior resultará um valor que se situará num intervalo entre 0% e 100%, sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (100%).

17. Critério de desempate

Em caso de igualdade e após eventuais correções ao valor das propostas dos concorrentes por parte do júri do procedimento, o desempate será feito da seguinte forma e por ordem:

1. O concorrente que apresentar maior pontuação no factor 2 "Valia Técnica da Proposta";

2. O concorrente que apresentar maior pontuação no factor 1 "Preço";
3. O concorrente que apresentar maior pontuação no subfactor V1 "Garantia e qualidade técnica da proposta";
4. O concorrente que apresentar maior pontuação no subfactor V4 "Sistema de segurança, higiene na obra";
5. O concorrente que apresentar maior pontuação no subfactor V5 "Sistema de gestão e controlo de qualidade";
6. O concorrente que apresentar maior pontuação no subfactor V2 "Programação dos trabalhos";
7. O concorrente que apresentar maior pontuação no subfactor V3 "Meios afetos à obra";
8. Por meio de sorteio a realizar na presença de todos os concorrentes em data, hora e local a definir e a notificar pela entidade adjudicante.

18. Valor da Caução

18.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual.

18.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerada anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

19. Modo de apresentação da Caução

19.1 O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 77º, e no artigo 91º, do Código dos Contratos Públicos.

19.2 A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré contratuais, pelo adjudicatário.

19.3 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, conforme escolha do adjudicatário, devendo respeitar integralmente os modelos apresentados. O depósito em dinheiro ou em títulos será efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% dessa média. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o

imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita. Das condições da garantia bancária não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução.

17.4 Todas as despesas derivadas da prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

20. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

Devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica utilizada pelo município, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55, do Código dos Contratos Públicos;
- c) Alvará concedido pelo IMPIC, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar:
 - c1) 1.^a subcategoria da 2.^o categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
 - c2) 8.^a subcategoria da 2.^a categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem
 - c3) 1.^a subcategoria da 4.^a categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

21. Encargos do concorrente

Constituem encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, a celebração dos contratos, de seguros indicados no Caderno de Encargos, a constituição das cauções exigidas no Programa de Procedimento e as despesas inerentes à celebração do contrato.

22. Idoneidade dos concorrentes

Os concorrentes relativamente aos quais se verifique alguma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Público, são excluídos do concurso.

23. Impedimentos

Não podem ser concorrentes ao presente procedimento, as entidades que incorram nos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 55º-A Relevação dos impedimentos.

24. Recurso ao ajuste direto

A câmara poderá vir, no futuro, a recorrer à celebração de novo contrato por ajuste direto com o adjudicatário do presente procedimento, nos termos e para os efeitos das situações previstas nos artigos 24º e 25º do CCP.

25. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento observar-se-ão os restantes documentos do processo de concurso, bem como o disposto no Código dos Concursos Públicos.

Sernancelhe, 2 de outubro de 2020

O técnico



(Artur Jorge Oliveira Santos)

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade

8.



da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de proposta de preço

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do alvará (indicar o número), contendo as habilitações..... (indicar natureza e classe), com sede, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de(designação da obra), a que se refere o anúncio/convite datado de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia deeuros (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte

Integrante, e com um prazo de execução de (dias).

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

ANEXO III

Modelo de guia de depósito

Euro:

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de Janeiro e ulteriores alterações. Este depósito fica à ordem de Câmara Municipal de Sernancelhe, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ...(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e ulteriores alterações).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.

